

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL** torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso e Documento de Formalização de Demanda.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Aviso de Dispensa de Licitação Presencial é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA PARCIAL DA EBM GARIBALDINA S. FUGINAGA, SITUADA NA ESTRADA CRUZEIRO, Nº 3045, NO BAIRRO CRUZEIRO, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição / Especificação	Qtd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA PARCIAL DA EBM GARIBALDINA S. FUGINAGA, SITUADA NA ESTRADA CRUZEIRO, Nº 3045, NO BAIRRO CRUZEIRO, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	1	Serviço	228.225,83	228.225,83

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em razão da paralisação da obra de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Garibaldina Silveira Fuginaga, vinculada ao Processo Licitatório nº 35/2024, e do encerramento do contrato com a empresa





responsável em 19/02/2025, em decorrência da empresa ter débitos ativos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, impossibilita a continuidade dos pagamentos e das medições da obra por parte da Secretaria Municipal de Educação e consequentemente impede o aditivo de prazos o que reflete diretamente na conclusão da obra conforme o planejamento inicial.

Diante desse cenário, é imprescindível a contratação emergencial de uma nova empresa para dar continuidade à obra inacabada. A finalização dos serviços é urgente para garantir que a unidade escolar ofereça aos estudantes e servidores um ambiente seguro e adequado para o processo de ensino-aprendizagem conforme as necessidades e normas de segurança estabelecidas. Além de restabelecer as condições mínimas de funcionamento, essa medida é essencial para garantir o cumprimento do calendário escolar e minimizar os impactos pedagógicos nos alunos.

Atualmente, a escola apresenta áreas não apropriadas para todos que a frequentam. Diversas áreas ficaram inacabadas e necessitam de intervenções urgentes, como a cozinha, banheiros, salas de aula, entre outras, que, se não atendidas prontamente, podem agravar ainda mais os riscos de acidentes, além de comprometer a qualidade do ambiente pedagógico.

Destacamos que essa contratação emergencial é apenas para as áreas de interferência direta no bem-estar dos alunos. Já a parte que corresponde a quadra de esportes e cobertura da quadra, bem como o entorno da unidade educacional será realizado um processo licitatório específico, após a finalização da obra emergencial, para conclusão da obra por completo.

Portanto, considerando a urgência e a gravidade da situação, o pedido de contratação emergencial pela Secretaria de Educação se faz necessária para dar continuidade aos trabalhos e garantir que a obra seja concluída de maneira rápida e eficiente, proporcionando um ambiente escolar seguro e propício para o bom desempenho das atividades educacionais, sem os riscos atualmente presentes.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 visto que se trata de um processo de emergência onde não é possível prever a necessidade da contratação com antecedência.

3.3. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A escolha do fornecedor se deu após a pesquisa de preços realizada junto a 05 (cinco) fornecedores, dos quais 04 (quatro) declinaram, e não enviaram proposta. A única empresa que enviou a proposta foi a Empreiteira de Obras Leão Ltda. Ressalta-se que a proposta da empresa ficou abaixo do preço máximo fixado no orçamento realizado pela SEMED.





4. CONTRATADO:

EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA 81.381.758/0001-19

5. DOCUMENTOS

5.1 A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

5.1.8 Registro da empresa e também do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Registro de Pessoa Física.

5.1.9 Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa se dará através da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos pelo CREA ou CAU referente a atribuição de Cargo e Função, e/ou através de ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo se o mesmo for sócio ou diretor da empresa, tal condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, onde conste tal condição.



5.1.10 Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico da empresa que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação. Entende-se como objeto similar, em nome da empresa e do responsável técnico, tabela a seguir:

Item	Unidade	Quantidade mínima
Construção e/ou Reforma de edificação em alvenaria	m ²	100,00

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código Reduzido: 276

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 – Secretaria de Educação

Ação: 2022 – Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil

Vínculo: 150010010001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Subelemento: 34490519800000000000 – Obras contratadas

7 DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total desta contratação é de R\$ 228.225,83.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme a medição realizada, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições.

8.2 Somente serão pagas as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.





8.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.7 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.8 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

8.9 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC."

8.10 Junto ao Contrato a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo II deste Aviso.

9 CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 A contratada, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra,





devendo respeitar o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste documento;

9.2 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre observar as disposições que constem no conjunto de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para a execução de todos os serviços objeto da licitação;

9.3 Na hipótese de existir alguma disparidade entre os documentos, a fiscalização da obra deverá ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas, viabilizar aditamentos necessários ou, ainda, efetuar as orientações de execução necessárias a solucionar qualquer impasse decorrente de divergência entre os documentos de engenharia que subsidiam a licitação;

9.4 Caso a empresa contratada execute o serviço de que trata o subitem anterior sem a devida consulta à fiscalização da obra, estará sujeita a refazer o serviço caso o fiscal da obra entenda que os serviços deveriam ter sido desenvolvidos de outra forma.

9.5 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento e seus eventuais anexos, assim como a legislação vigente, assim ficam definidas as obrigações das partes:

9.6 Obrigações da Contratante

9.6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

9.6.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;

9.6.3 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

9.6.4 Efetuar os pagamentos na forma convencionada;

9.6.5 Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

9.6.6 Notificar, por escrito, a contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

9.6.8 Fornecer à contratada um jogo completo plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela contratada, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

9.7 Obrigações da Contratada

9.7.1 Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos desenvolvidos





pela contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação, neste documento e futuro contrato;

9.7.2 Deverá ser aberto pela empresa o diário de obras (conforme modelo já implantado pelo Município), que deverá estar sempre disponível na obra para anotações e análises pelos interessados e em condições (preferencialmente encadernado), o qual deverá conter no mínimo:

- a) Nome da obra e número do contrato;
- b) Nome da empreiteira;
- c) Data;
- d) Clima (chuva ou sol);
- e) Resumo dos serviços desenvolvidos;
- f) Espaço para a fiscalização fazer anotações

No final da obra, deve ser entregue o diário completo à fiscalização.

9.7.3 Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.7.4 Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e condições de execução da obra contratada;

9.7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.7.6 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à penalidades previstas em lei;

9.7.7 Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;

9.7.8 Propiciar o acesso da fiscalização da contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.7.9 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e documentos de engenharia;

9.7.10 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.7.11 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam às





especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia pertinentes;

9.7.12 Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.7.13 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da contratada nos respectivos equipamentos;

9.7.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.7.15 Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

9.7.16 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e os de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.7.17 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da contratante como inadequados para a execução dos serviços;

9.7.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.7.19 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.20 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.7.21 Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);

9.7.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

9.7.23 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.7.24 A contratada deverá manter, em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de





sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho e de trânsito;

9.7.25 A contratada deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos orientados pela contratante.

9.7.26 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.27 As comunicações entre a contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.7.28 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8 DO RECEBIMENTO

9.8.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

9.8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelo fiscal da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

9.8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.8.4 O fiscal da obra realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou





incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.8.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

9.8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.8.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS NA OBRA

10.1 Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais documentos de engenharia pertinentes. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra;





10.2 A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

10.3 Na hipótese de materiais apresentarem divergência entre projeto, memorial descritivo e/ou orçamento, deverão ser empregados materiais de melhor qualidade;

10.4 Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;

10.5 Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico deverá ser consultado e avaliará, conforme o caso, a necessidade de aditamentos;

10.6 Todos os itens de acabamentos, revestimentos, iluminação, paisagísticos, etc., previstos para a obra deverão ser apenas adquiridos e posteriormente instalados após a aprovação da fiscalização da obra de sua procedência, qualidade e adequação à planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos de engenharia disponíveis;

10.7 Nos termos do memorial descritivo, em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno;

10.8 Deverão ser executadas as remoções dos elementos do terreno que, porventura, existirem. Nenhum material proveniente da limpeza geral poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local;

10.9 Ficarão sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra impróprias procedentes da limpeza do terreno;





10.10 Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos aos materiais;

10.11 A atuação da fiscalização da contratante não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

11.2 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





11.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Maise Maria Schreiner Pokriwieski, matrícula nº 34317-06, CPF nº 894.675.829-53, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11.13 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Patrick Kaszubowski, matrícula nº 43611-03, CPF nº 066.458.599-02, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11.14 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Vanilza dos Santos, matrícula nº 34268, CPF nº 003.386.689-93 e como gestor substituto o(a) servidor(a) Patricia Aparecida Trojanovski Fagundes, matrícula nº 45331, CPF nº 093.196.739-26, para exercer a gestão contratual.





11.15 Fica designado, como fiscal técnico de obra, o(a) servidor(a) Chiara Mariele Gurgacz Destro, matrícula nº 38435, CPF nº 032.606.939-98, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11.16 Fica designado, como fiscal técnico de obra substituto, o(a) servidor(a) Gerson Evers Mendes, matrícula nº 24230, CPF nº 626.724.799-68, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de execução é de **60 dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência é de **90 dias** contados a partir da emissão do contrato, ambos de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste documento, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os prazos de execução e de vigência contratual admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato, em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 06 de março de 2025.



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA PARCIAL DA EBM GARIBALDINA S. FUGINAGA, SITUADA NA ESTRADA CRUZEIRO, Nº 3045, NO BAIRRO CRUZEIRO, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA PARCIAL DA EBM GARIBALDINA S. FUGINAGA, SITUADA NA ESTRADA CRUZEIRO, Nº 3045, NO BAIRRO CRUZEIRO, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	SERVIÇO	R\$228,225.83	R\$228,225.83

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

Comum (x)

Especial ()





1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

1.3.1. O prazo de execução é de 60 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência é de 90 dias contados a partir da emissão do contrato, ambos de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste documento, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. Os prazos de execução e de vigência contratual admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato, em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

2.2. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação.

2.3. A forma de execução será sob o regime de empreitada por preço **global**.

2.4. Os horários para prestação dos serviços sempre serão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: manhã (07h30min às 12h00min) e tarde (13h00min às 16h30min).

2.5. Excepcionalmente, quando for necessário, os serviços poderão ser realizados em recessos funcionais, feriados e finais de semana, mediante prévio acordo das partes e autorização da fiscalização.

3. DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Não haverá exigência de visita técnica para esse contrato.





5. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste documento;

5.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre observar as disposições que constem no conjunto de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para a execução de todos os serviços objeto da licitação;

5.3. Na hipótese de existir alguma disparidade entre os documentos, a fiscalização da obra deverá ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas, viabilizar aditamentos necessários ou, ainda, efetuar as orientações de execução necessárias a solucionar qualquer impasse decorrente de divergência entre os documentos de engenharia que subsidiam a licitação;

5.4. Caso a empresa contratada execute o serviço de que trata o subitem anterior sem a devida consulta à fiscalização da obra, estará sujeita a refazer o serviço caso o fiscal da obra entenda que os serviços deveriam ter sido desenvolvidos de outra forma.

5.5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento e seus eventuais anexos, assim como a legislação vigente, assim ficam definidas as obrigações das partes:

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

5.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;

5.2.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

5.2.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada;

5.2.5. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;





5.2.6. Notificar, por escrito, a contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

5.2.8. Fornecer à contratada um jogo completo plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela contratada, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

5.3. Obrigações da Contratada

5.3.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos desenvolvidos pela contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação, neste documento e futuro contrato;

5.3.2. Deverá ser aberto pela empresa o diário de obras (conforme modelo já implantado pelo Município), que deverá estar sempre disponível na obra para anotações e análises pelos interessados e em condições (preferencialmente encadernado), o qual deverá conter no mínimo:

- a. Nome da obra e número do contrato;
- b. Nome da empreiteira;
- c. Data;
- d. Clima (chuva ou sol);
- e. Resumo dos serviços desenvolvidos;
- f. Espaço para a fiscalização fazer anotações

No final da obra, deve ser entregue o diário completo à fiscalização.

5.3.3. Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.3.4. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e condições de execução da obra contratada;





5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.3.6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à penalidades previstas em lei;

5.3.7. Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;

5.3.8. Propiciar o acesso da fiscalização da contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

5.3.9. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e documentos de engenharia;

5.3.10. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

5.3.11. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia pertinentes;

5.3.12. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

5.3.13. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da contratada nos respectivos equipamentos;

5.3.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

5.3.15. Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;





5.3.16. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e os de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

5.3.17. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da contratante como inadequados para a execução dos serviços;

5.3.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.3.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3.21. Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);

5.3.22. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

5.3.23. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.3.24. A contratada deverá manter, em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho e de trânsito;

5.3.25. A contratada deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos orientados pela contratante.





5.3.26. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.27. As comunicações entre a contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.3.28. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS NA OBRA

6.1 Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais documentos de engenharia pertinentes. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra;

6.2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

6.3. Na hipótese de materiais apresentarem divergência entre projeto, memorial descritivo e/ou orçamento, deverão ser empregados materiais de melhor qualidade;

6.4. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;

6.5. Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico deverá ser consultado e avaliará, conforme o caso, a necessidade de aditamentos;

6.6. Todos os itens de acabamentos, revestimentos, iluminação, paisagísticos, etc., previstos para a obra deverão ser apenas adquiridos e posteriormente instalados após a





aprovação da fiscalização da obra de sua procedência, qualidade e adequação à planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos de engenharia disponíveis;

6.7. Nos termos do memorial descritivo, em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno;

6.8. Deverão ser executadas as remoções dos elementos do terreno que, porventura, existirem. Nenhum material proveniente da limpeza geral poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local;

6.9. Ficarão sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra impróprias procedentes da limpeza do terreno;

6.10. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos aos materiais;

6.11. A atuação da fiscalização da contratante não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (x) NÃO

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):

Qualificação técnico-profissional (certidões):

10.1 Registro da empresa licitante e também do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, através da apresentação de Certidão de



Registro de Pessoa Jurídica e Registro de Pessoa Física.

10.2. Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante se dará através da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, emitida pelo CREA ou CAU referente a atribuição de Cargo e Função, e/ou através da Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo se o mesmo for sócio ou diretor da empresa, tal condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, onde conste tal condição.

10.3. Apresentar Certidão de acervo técnico – CAT do responsável técnico da empresa que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Entende-se como objeto similar, em nome da empresa e do responsável técnico, tabela a seguir:

Item	Unidade	Quantidade mínima
Construção e/ou Reforma de edificação em alvenaria	M2	100

10.4. Justificativa para solicitação dos documentos de qualificação técnica: as documentações são necessárias visto que os trabalhos são técnicos e, portanto, há necessidade de contratar uma empresa que tenha a mínima experiência na área.

11. DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

11.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de





cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

11.1.4. O fiscal da obra realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

11.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

11.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021,





comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

11.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado conforme a medição realizada, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

11.2.2. Somente serão pagos as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.

11.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

11.2.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do





ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

12.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

12.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.6. O fiscal da obra anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.7. O fiscal da obra informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156





da Lei nº 14.133/21.

13 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (tabela Sinapi, tabela Orse, bem como realizados orçamentos com fornecedores), consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia.

13.2. A servidora responsável pela definição do valor de referência contidos nos documentos anexos a este documento foi o(a) Sr(a): CHIARA MARIELE GURGACZ DESTRO, ocupante do cargo de arquiteta.

14 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Não obstante as regras gerais previstas neste instrumento, compõem o mesmo, sendo parte integrante do Projeto Básico, para todos os fins, os seguintes anexos:

- a) Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Planilha Orçamentária e seus eventuais anexos de composição;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Projeto asbuilt;
- e) Demais documentos produzidos e anexos ao projeto básico, necessários à obra a ser contratada;

14.2. Os demais requisitos previsto no art. 6º, inciso XXV da Lei Federal de Licitações, constam especificados, em cada caso, nos documentos mencionados no item anterior.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações técnicas prestadas no presente documento e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Chiara Mariele Gurgacz Destro
Arquiteta e urbanista
Responsável Técnico





15. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação se torna necessária em razão da paralisação da obra de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Garibaldi Silveira Fuginaga, vinculada ao Processo Licitatório nº 35/2024, e do encerramento do contrato com a empresa responsável em 19/02/2025, em decorrência da empresa ter débitos ativos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, impossibilita a continuidade dos pagamentos e das medições da obra por parte da Secretaria Municipal de Educação e consequentemente impede o aditivo de prazos o que reflete diretamente na conclusão da obra conforme o planejamento inicial.

Diante desse cenário, é imprescindível a contratação emergencial de uma nova empresa para dar continuidade à obra inacabada. A finalização dos serviços é urgente para garantir que a unidade escolar ofereça aos estudantes e servidores um ambiente seguro e adequado para o processo de ensino-aprendizagem, conforme as necessidades e normas de segurança estabelecidas. Além de restabelecer as condições mínimas de funcionamento, essa medida é essencial para garantir o cumprimento do calendário escolar e minimizar os impactos pedagógicos nos alunos.

Atualmente, a escola apresenta áreas não apropriadas para todos que a frequentam. Diversas áreas ficaram inacabadas e necessitam de intervenções urgentes, como a cozinha, banheiros, salas de aula, entre outras, que, se não atendidas prontamente, podem agravar ainda mais os riscos de acidentes, além de comprometer a qualidade do ambiente pedagógico.

Destacamos que essa contratação emergencial é apenas para as áreas de interferência direta no bem-estar dos alunos. Já a parte que corresponde a quadra de esportes e cobertura da quadra, bem como o entorno da unidade educacional será realizado um processo licitatório específico, após a finalização da obra emergencial, para conclusão da obra por completo.

Portanto, considerando a urgência e a gravidade da situação, o pedido de contratação emergencial pela Secretaria Municipal de Educação se faz necessária para dar continuidade aos trabalhos e garantir que a obra seja concluída de maneira rápida e eficiente, proporcionando um ambiente escolar seguro e propício para o bom desempenho das atividades educacionais, sem os riscos atualmente presentes.

15.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 visto que se trata de um processo de emergência onde não é possível prever a necessidade contratação com antecedência.





15.3. A escolha do fornecedor se deu após a pesquisa de preços realizada junto a 05 (cinco) fornecedores, dos quais 04 (quadro) declinaram, e não enviaram proposta. A única empresa que enviou a proposta foi a Empreiteira de Obras Leao LTDA. Ressalta-se que a proposta da empresa ficou abaixo do preço máximo fixado no orçamento realizado pela SEMED.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. Não será exigido visto que se trata de uma contratação de pequeno vulto e emergencial.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orçamentária:

Código reduzido: 276

Ação: 2022

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 344905100

Vínculo: 150010010001

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações a mim incumbidas no presente documento e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

São Bento do Sul - SC, 26 de fevereiro de 2024.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI FAGUNDES

Diretora de gestão e valorização do magistério

JOSIAS TERRES

Secretário de Educação





ANEXO II – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ao

Município de São Bento do Sul

Dispensa Presencial n.º 22/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA PARCIAL DA EBM GARIBALDINA S. FUGINAGA, SITUADA NA ESTRADA CRUZEIRO, Nº 3045, NO BAIRRO CRUZEIRO, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

DISPENSA PRESENCIAL N° 22/2025

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2025 13:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8c8d97dce26e3>.

